

Lei Municipal Nº. 561 de 23 de Outubro de 2020

“Autoriza o Poder Executivo a Abrir Créditos Adicionais Suplementares Junto ao Orçamento do Exercício de 2020 para o Combate ao CORONAVIRUS com Recursos da União e dá Outras Providências”.

O Povo do Município de Reduto, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, **Rubens Torquato de Souza**, Prefeito do Município de Reduto, Estado de Minas Gerais, em seu nome, SANCIONO a presente Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos Adicionais suplementares no orçamento do Município de Reduto no exercício financeiro de 2020, no valor total de **R\$ 476.948,00** (quatrocentos e setenta e seis mil, novecentos e quarenta e oito reais) para o combate do CORONAVIRUS com recursos recebidos da União conforme descrições abaixo:

Créditos Adicionais Suplementares	
0206 10301 0012 2.105 – Manutenção das Atividades da Saúde para o Combate do COVID19	
319004 – Contratação por tempo determinado (Ficha 2224 - Fonte 154)	30.000,00
319011 – Vencimento e vantagens fixas pessoal civil (Ficha 2225 - Fonte 154)	30.000,00
319013 – Obrigações patronais (Ficha 2226 - Fonte 154)	6.300,00
319016 – Outras despesas variáveis – pessoal civil (Ficha 2227 - fonte 154)	3.000,00
339030 – Material de consumo (Ficha 2228 - Fonte 154)	69.511,28
339039 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica (Ficha 2231 - Fonte 154)	338.136,72
Total de Créditos Adicionais Suplementares	476.948,00

Art. 2º Para acobertar a abertura do crédito adicional suplementar constante do artigo 1º desta Lei, será utilizado o excesso de arrecadação por destinação de recursos do exercício de 2020 nos termos do §1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme descrição abaixo:

Recursos Para Suplementação de Créditos Adicionais Suplementares

Av. Fernando Maurílio Lopes, 12, Centro - CEP 36.920-000 – MG, CNPJ 01.614.977/0001-61,
Tel (33) 3378 – 4155, E-mail: pmredutomg@gmail.com



Excesso de arrecadação (destinação de recursos 154)	476.948,00
Total Geral de Excesso de Arrecadação para Suplementação	476.948,00

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Reduto, 23 de outubro de 2020.


Rubens Torquato de Souza
Prefeito de Reduto

**DECLARAÇÃO DA VERIFICAÇÃO DA ESTIMATIVA DO IMPACTO
ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO RELATIVO A ABERTURA
DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES PARA
MANUTENÇÃO DA SAÚDE NO COMBATE AO COVID19**

Declaro, para fins de cumprimento da Lei Complementar 101/00, que A despesa estimada relativa ao abertura de créditos adicionais suplementares para manutenção das atividades da saúde para o Combate ao COVID19 no orçamento do exercício de 2020 da Prefeitura de Reduto será de **R\$ 476.948,00** (quatrocentos e setenta e seis mil, novecentos e quarenta e oito reais) representando **1,46%** (um vírgula quarenta e seis por cento) sobre a receita prevista do Município de Reduto no valor de **R\$ 32.581.814,06** (trinta e dois milhões, quinhentos e oitenta e um mil, oitocentos e quatorze reais, seis centavos), é compatível com a LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) no que se refere às metas da Administração da Prefeitura Municipal de Reduto, assim como é compatível com o PPA (Plano Plurianual).

Declaro, ainda, com base na Estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro que a despesa relativa a abertura de créditos adicionais no orçamento do exercício de 2020 do Município Reduto, Estado de Minas Gerais, não afetará em proporção um aumento de despesa.

Reduto, 15 de setembro de 2020.



Rubens Torquato de Souza
Prefeito de Reduto


**ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO
RELATIVO A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS
SUPLEMENTARES PARA MANUTENÇÃO DA
SAÚDE NO COMBATE AO COVID19**

A despesa estimada relativa ao abertura de créditos adicionais suplementares para manutenção das atividades da saúde para o Combate do COVID19 no orçamento do exercício de 2020 da Prefeitura de Reduto será de **R\$ 476.948,00** (quatrocentos e setenta e seis mil, novecentos e quarenta e oito reais) representando **1,46%** (um vírgula quarenta e seis por cento) sobre a receita prevista do Município de Reduto no valor de **R\$ 32.581.814,06** (trinta e dois milhões, quinhentos e oitenta e um mil, oitocentos e quatorze reais, seis centavos).

Ressaltamos que as despesas serão empenhadas, liquidadas e pagas no exercício de 2020.

Desta forma concluímos que a Prefeitura Municipal de Reduto, Estado de Minas Gerais, disporá de recursos orçamentários e financeiros suficientes para a realização desta despesa no exercício de 2020,

Reduto, 15 de setembro de 2020.


Rubens Torquato de Souza
Prefeito de Reduto

Helder Fernandes Baia
Contador CRC/MG 119.432